



LEI MUNICIPAL Nº 202, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre autorização para doação de terreno da municipalidade para a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUS e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Apuí, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Faz saber a todos os Municípes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

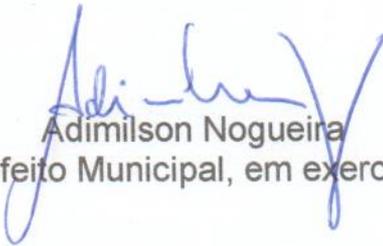
LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUS, o imóvel de propriedade do Município, situado no perímetro urbano da cidade de Apuí, com área total de 18.000 M² (dezoito mil metros quadrados) e perímetro de 540 (quinhentos e quarenta) metros, localizado no quilômetro 05 (cinco) do Ramal Zacarias, (Quadra 01 do Setor Zacarias), limitando-se ao Norte, a Leste e a Oeste com área pertencente ao Senhor Valdevino Jesus Gonçalves e ao Sul com área pertencente ao Senhor Dorvalino Lagasse e a Vicinal Zacarias, conforme medição topográfica realizada pela Prefeitura Municipal e tudo mais o que consta do Título Definitivo Nº 0773.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destina-se a construção de um mini-presídio para dar maior segurança à população e, ao mesmo tempo, dignidade aos presos de justiça.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2009.


Adimilson Nogueira
Prefeito Municipal, em exercício